



ASSEJUS/RO

Associação dos Servidores da Justiça do Estado de Rondônia
Poder Judiciário/RO - Ministério Público/RO - Defensoria Pública/RO
AMOR, LUTA E RESISTÊNCIA

REGULAMENTO PARA USO DO HOTEL DE TRÂNSITO

I – DA INTRODUÇÃO

Art. 1º. Os quartos do hotel de trânsito da Assejus/RO, serão para uso dos associados e de seus dependentes legais, até o 1º grau (pai, mãe, cônjuge e filhos), com objetivo de trazer conforto e estadia durante as passagens pela capital.

Art. 2º. Durante as estadias, não haverá o fornecimento de café da manhã e refeições.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. São considerados Associados:

I – Titulares: Os servidores ativos da Assejus/RO

II – Dependentes: O pai, a mãe, o cônjuge e os filhos de sangue ou adotivos, até 21 (vinte e um) anos de idade.

III – DA RESERVA ON LINE

Art. 4º. A reserva dos quartos será feita de forma virtual, através do link: <https://assejusro.org.br/hospedagem>, que está disponível no Site da Assejus/RO, (www.assejusro.org.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 5º. Os pedidos que forem enviados em cima da hora, poderão ser indeferidos.

IV – DAS PRIORIDADES

Art. 6º. A reserva dos quartos, obedecerá às seguintes prioridades, nessa ordem:

I - tratamento de saúde;

II - educação/curso;

III - questões funcionais;

IV - passeio/viagens;

Parágrafo único. O solicitante deverá comprovar a situação especial, mediante documento pertinente. A não comprovação ensejará na anulação da prioridade.

V – DA RESERVA NORMAL

Art. 7º. Os quartos serão distribuídos conforme a data do protocolo.

VI – DOS DEVERES

Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) devolver o quarto na data solicitada, no estado que o recebeu;
- b) o usuário é responsável por seus atos e pelos de seus acompanhantes, que contrariem este regulamento ou que possam prejudicar o bom nome do Assejus/RO, atos que violam, as regras de disciplina, conduta e bons costumes.
- c) o usuário responsabiliza-se por todo e qualquer dano que vier a ocorrer no imóvel durante a sua utilização, podendo a Assejus/RO, se constatado o prejuízo, após levar ao conhecimento do usuário, o valor das despesas, fazer o desconto através da folha de pagamento.
- d) fica proibido a utilização de pregos ou parafusos nas paredes e teto.
- e) a partir das 22 horas observar-se-á a limitação de som e ruídos a níveis que não importunem a vizinhança.
- f) fica vedada a utilização do prédio para a realização de festas ou comemorações de quaisquer espécies, exceto, as de cunho institucional.
- g) é expressamente proibido manter ou admitir quaisquer tipos de animais dentro do Prédio.

VII – DO CUSTO DA HOSPEDAGEM

Art. 9º. Os associados poderão ficar hospedados, da seguinte forma:

I - Até 05 (cinco) dias: sem custo algum, para o associado e seus dependentes legais.

II - De 05 (cinco) a 10 (dez) dias: será cobrada uma taxa simbólica de R\$100,00 reais, para ressarcimento dos custos com energia elétrica, água encanada, limpeza e conservação.

III - De 10 (dez) a 15 (quinze) dias: será cobrada uma taxa simbólica de R\$200,00 reais, para ressarcimento dos custos com energia elétrica, água encanada, limpeza e conservação.

IV - Por 30 (trinta) dias: será cobrada uma taxa simbólica, de R\$400,00 reais, para ressarcimento dos custos com energia elétrica, água encanada, limpeza e conservação.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser feito, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), após o deferimento da reserva, mediante PIX, através da Chave - CNPJ: **41.699.903/0001-90** - ASSEJUS.

VIII – DA DEVOLUÇÃO DOS QUARTOS

Art. 10. O servidor ou o seu dependente, que, findo o prazo da estadia, não fizer a devolução, ficará sujeito a cobrança de multa diária, no valor de R\$100,00 reais e indenização de eventuais despesas de outro associado cuja reserva tenha sido prejudicada.

IX – DA GARAGEM

Art. 11. A garagem da Assejus/RO, é coletiva, com capacidade máxima para 04 (quatro) carros da linha leve. Dessa forma, é expressamente proibido deixar o veículo estacionado, sem estar utilizando o hotel, exceto, em caso de viagens.

Art. 12. A associação não se responsabilizará pelo furto que ocorrer dentro da garagem dos veículos. Dessa forma, o usuário deverá manter o veículo devidamente trancado.

X – DO ENDEREÇO

Art. 13. O endereço do Hotel de Trânsito, fica na própria sede da Assejus/RO: - Rua Rui Barbosa, nº 2018, Bairro Panair, Porto Velho/RO. Ponto de Referência: ao lado da Praça do Bairro. Próximo a Amazon Gás. Telefone para Contato: (69) 99370-8288.

XI – DOS OBJETOS ESQUECIDOS

Art. 14 – A Assejus/RO não se responsabilizam por objetos e valores dos usuários esquecidos ou desaparecidos dentro das dependências do Prédio da Assejus/RO.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Ao ingressar nas dependências do Prédio os beneficiários se declaram conhecedores do presente regulamento e se obrigam a cumpri-lo, comprometendo-se a reparar qualquer dano causado às suas instalações, por si, seus dependentes e acompanhantes.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

XIII – DA PRORROGAÇÃO

Art. 17. A prorrogação da estadia, por questão relacionada a tratamento de saúde, poderá ser permitida, desde que haja, a comprovação do motivo e o pagamento dos custos operacionais, previsto no art. 11.

XIV – DO CANCELAMENTO

Art. 18. O associado poderá cancelar a reserva até 12 horas antes do início da estadia.

XV – DA VIGÊNCIA

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

Brunno Oliveira

Presidente da Assejus/RO